



**LEI Nº 811, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a fim de apropriar despesas da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento aos interesses públicos do Município, como se segue:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.13	12.361.0011.1.141	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	3.3.90.39.99.00	09	135.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>135.000,00</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o superávit financeiro do recurso dos royalties do Petróleo, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme prevê o inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de dezembro de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

PATRICIA RIVELLO GARCIA  
PREFEITA EM EXERCÍCIO